



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA
PROCOLO GERAL
PROJ. Nº 267 / 2023
EM, 02 / 05 / 23
Anna Valéria Bastos
Servidora (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

**ENCAMINHAR A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI
DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DOS “JOGOS ABERTOS DOS
IDOSOS NO MUNICÍPIO DE ITABERABA”, CONFORME
MINUTA A SEGUIR.**

M I N U T A

PROJETO DE LEI N.º _____ 2023

Dispõe sobre a criação dos Jogos Abertos dos Idosos nas comunidades do Município de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaberaba-Bahia. Faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Itaberaba, os Jogos Abertos dos Idosos.

Art. 2º - Os jogos ora criados deverão contemplar, dentre outros, os programas de:
I – práticas desportivas adaptadas a este público e historicamente desenvolvidas por estas comunidades, bem como, apresentações, danças e outras oficinas;

II – exposições, congressos técnicos, palestras voltadas para questões do envelhecimento;

III – integração inter-regional, através do desenvolvimento de atividades que envolvam a comunidade idosa e os estudantes, com o objetivo de construir uma cultura do envelhecimento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, esta Lei, no que couber.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários para manutenção desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) dias após a sua publicação.

Justificativa

Esta proposta tem como objetivo implementar em Itaberaba uma importante iniciativa que corrobora para a melhoria da qualidade de vida da população idosa, os jogos abertos.

Tal prática contempla uma série de ações voltadas a integração deste público, onde o número de idosos no Brasil cresceu 50% em uma década, segundo IBGE. Nos últimos 10 anos o Brasil ganhou 8,5 milhões de cidadãos acima dos 60 anos. Essa parcela da população deve chegar a 38 milhões em 2027.



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

A Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (ESTATUTO DO IDOSO), no artigo 2º, caput, diz o seguinte:

Artigo 2º Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A instituição dos Jogos Abertos dos Idosos é instrumento efetivo para a formulação de uma cultura de envelhecimento, garantindo melhores condições de vida para os idosos da nossa cidade.

Tendo em vista, o bem-estar dos nossos anciãos, esperamos que seja acolhida esta indicação, pelo Poder Executivo Municipal, competente para propor este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2023.

Vereador ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
"Bodinho Neto"